



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 c/alterações).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	18 de abril de 2017
<b>HORÁRIO</b>	09:00 horas
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de retífica de motores e de bomba injetora com reposição de peças, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação/PMM, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Medicilândia.
<b>INTERESSADO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
<p>O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação/PMM, no horário das 08:00 às 12:00 horas.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Medicilândia torna público através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127/2017, de 24 de fevereiro de 2017, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para selecionar a melhor proposta direcionada à prestação de serviços de retífica de motores e de bomba injetora com reposição peças, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal, nas especificações e quantidades estimadas nos termos do presente Edital, tornando público às empresas interessadas na participação no certame, apresentar proposta de preços e documentação de habilitação, conforme condições e especificações estabelecidas, tudo regido pelas disposições da Lei nº 10.520 /2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Bairro Centro, ao Pregoeiro, Sr. Luciano Rolim dos Santos, até às **09:00 horas** do **dia 18 de Abril de 2017**, a partir de quando, serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de retífica de motores e de bomba injetora, com reposição de peças, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal, nos quantitativos e especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2 A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, que fazem parte integrante deste certame.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

2.3.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único, do art. 97, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.2 Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

### **3. DO CADASTRAMENTO PARA ADQUIRIR O EDITAL**

3.1 Os interessados poderão adquirir o Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Centro, na cidade de Medicilândia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para abertura do certame.

3.2 O Licitante deverá adquirir pessoalmente, munido da cédula de identidade ou através do seu representante legal, neste caso, portando uma autorização para assinar o cadastro, que deverá conter, os dados da pessoa, o número do CNPJ, endereço, fone e outros.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A sessão do pregão será dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

4.1.2 Após a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.1.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por Empresa, que deverá apresentar:

a) Cédula de identidade;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 O Pregoeiro solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3 Aberta à sessão, o Pregoeiro, solicitará informação dos representantes das Empresas presentes se participam como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas, principalmente, pelos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123/2006, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

4.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

4.5 A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**4.6 DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS PELO LICITANTE NO INÍCIO DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO, CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

4.6.1 Procuração de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo Anexo V, se estiver representando o licitante.

4.6.2 Carteira de Identidade original se for o próprio licitante.

4.6.3 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do art. 42, da Lei Complementar N° 123 /2006.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 As Proponentes deverão entregar os envelopes contendo a proposta de preços e o da documentação de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ	CNPJ

**5.2. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.2.1 No envelope “Proposta de Preços”, constará à carta-proposta, a qual deverá ainda:

5.2.2 Ser redigida em via impressa, papel timbrado, língua portuguesa, com clareza, sem rasuras, datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da licitante, na cotação das peças é obrigatório a identificação da marca. Com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total, apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N° 9.069/95). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.2.3 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro na seguinte forma:

a.1) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.2) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o total;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

a.3) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima relacionados para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.2.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta de preços”.

5.2.5 A prestação dos serviços se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição.

## **6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, relacionados a:

### **PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

### **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

f) Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Medicilândia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo X;

i) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com Administração, de acordo com Anexo XI;

j) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, ano de 2017.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto, de acordo com Anexo IX;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA**

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios;

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida na alínea “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

A comprovação do capital social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente, por membro da CPL/PMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência para impugnação do Edital, àquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 Acolhida à impugnação contra o Edital, será comunicado para os licitantes que adquiriram até àquela data e se for o caso de prorrogação, a nova data para a realização do certame.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item 04, do Edital.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise da conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 Cumprido o Item 05, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados àqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, oferta de vantagem, baseada na proposta das demais Licitantes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora àquela que, tendo sido aceita, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I.

9.3 Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a proposta de menor preço por ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

9.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

9.5 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado-se o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º, do art.45, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/2006.

9.7 Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

9.8 Entende-se por empate, situação em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 9.17.

9.9 Na hipótese de empate será procedido o seguinte:

9.10 A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou de Pequeno Porte, na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

9.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 9.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.13 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9.14 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.15 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.16 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.17 Caso, não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

9.18 Neste momento, o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

9.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

9.20 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.21 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitados.

9.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9.23 A licitante devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.24 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.25 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12, do Edital e Lei Federal nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

9.26 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

9.27 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.28 Se o proponente não atender às exigências para habilitação ou não for possível assinar o Contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

9.29 Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

9.30 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

9.31 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.32 O resultado desta Licitação será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação da prestação dos serviços ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro

em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado na Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

12.2 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.3 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5 Acatado o recurso pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.6 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

12.7 Decidido o recurso interposto e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.8 O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

### **13. DO CONTRATO**

13.1 O Contrato especificará as condições da prestação dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

#### **DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.**

13.2 O prazo inicial do Contrato será na data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

Como autoriza o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá a administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação dos serviços, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

### **14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada (s) para no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena do enquadramento do art. 81, da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura Municipal.

14.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do Contrato nos termos do item 13.1 do Edital, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.3.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

14.3.3 Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços licitados;

14.3.4 Por 01 (um) ano – Na execução de serviços em desacordo com o exigido em Contrato;

14.3.5 Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.4 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Medicilândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Medicilândia.

14.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **15. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

15.1 Executar de forma regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Contratante, mediante requisição, modelo padrão da Prefeitura, com a assinatura do ordenador de despesa, em conformidade com Anexo I.

15.2 A execução dos serviços licitados ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e a disponibilidade financeira.

15.3 Responsabilizar-se pelo serviço não devidamente autorizado pela Contratante, bem como pelos documentos e assinaturas falsos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

## **16. DO REAJUSTE**

O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

16.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor, mediante apresentação das despesas decorrentes da execução dos serviços até a data da assinatura do Contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

comparando-as com as atuais, demonstrando que houve aumento, cuja diferença encontrada, será considerada como valor do percentual de reajuste e a partir daí, o contratado deverá apresentar as despesas para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

16.2 Sempre que houver diminuição do valor, deverá ser repassado o desconto à Contratante, nos mesmos moldes do item 16.1 do Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado após a conferência da nota fiscal com as guias de requisições, até o dia 10 do mês subsequente.

17.2 As faturas correspondentes à prestação dos serviços realizados mensalmente, deverão ser apresentadas até o vigésimo quinto dia do mês, para que no máximo até o dia 10 do mês subsequente, a Contratante proceda o pagamento da fatura.

17.3 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem de pagamento em favor da Contratada.

17.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

18.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes, consignados na LOA, vigente:

### **Orçamentários:**

- 15.122.0037.2.016 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
- 15.452.0519.2.017 - Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
- 15.605.0603.2.019 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
- 20.122.0037.2.030 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura
- 26.122.0037.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Transportes
- 26.122.0037.2.022 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos
- 26.122.0037.2.023 – Manutenção de veículos da Frota Municipal

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Prefeitura Municipal de Medicilândia, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do Contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

19.2 Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da CF e no art. 2º, da Lei Nº 9.012/95, obrigarse-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19.3 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I Termo de Referência – itens reunidos em lotes
- Anexo II Minuta do Contrato
- Anexo III Declaração Micro ou Pequena Empresa
- Anexo IV - Comprovante recibo Edital
- Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF
- Anexo VI Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com Administração
- Anexo VII Carta proposta – modelo

19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

19.5 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal Nº 10.520/02, da Lei Federal Nº8.666/93, com suas alterações e demais legislação pertinente.

19.6 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.7 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

19.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Medicilândia - Estado do Pará,  
29 de Março de 2017.

LUCIANO ROLIM DOS SANTOS  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**TERMO DE REFERÊNCIA A N E X O I**

**LOTE 01**

**RETÍFICA DE MOTORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>V.TOTAL</b>
01	Plainar cabeçote/cil	Und	100		
02	Testar cabeçote/cil	Und	100		
03	Jato areia p/cabeçote	Und	100		
04	Esmer/montar/cil	Und	100		
05	Montagem completa motor	Und	100		
06	Montagem força 50%	Und	100		
07	Montagem força 70%	Und	100		
08	Cortar pistão	Und	100		
09	Turbinar pistão	Und	100		
10	Testar dinamômetro	Und	100		
11	Tirar colocar motor máquina	Und	100		
12	Lim. Quim motor completo.	Und	100		
13	Retifica virabrequim	Und	150		
14	Polir virabrequim	Und	150		
15	Alinhar/desempenar	Und	150		
16	Balancear virabrequim	Und	100		
17	Abrir gaxeta	Und	200		
18	Ret. e brunir bloco	Und	150		
19	Brunir p/cil	Und	150		
20	Reabrir camisa p/cil	Und	150		
21	Encamisar bloco p/cil	Und	150		
22	Alinhar mancais	Und	200		
23	Mandrilhar buchas/com	Und	200		
24	Retificar biela/und	Und	200		
25	Mandrilhar biela/und	Und	200		
26	Frizar biela/und	Und	200		
27	Retificar comando	Und	150		
28	Desempenar comando	Und	150		
29	Polir comando	Und	150		
30	Embuchar budoze – trator esteira	Und	150		
31	Recp. Braços articu.roscado, trator esteira	Und	150		
32	Recuperar pinça de freio	Und	150		
33	Serviço máquina pesada	Und	300		
34	Retificar sedes/um	Und	100		
35	Retificar válvulas	Und	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**LOTE 02**

**BOMBA INJETORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNT	V.VALOR
01	Calibragem de bicos	Und	200		
02	Limpeza de tubulações	Und	200		
03	Limpeza de bomba	Und	200		
04	Calibragem de bomba	Und	200		
05	Reg. elementos injetores	Und	200		
06	Manutenção de valvula	Und	200		
07	Montagem de pistão	Und	200		
08	Regulagem cabeçote hidráulico	Und	200		
09	Reg. bomba aliment. Manual	Und	200		
10	Calibragem eixo acionamento	Und	200		
11	Manutenção corpo distribuidor	Und	200		
12	Calibr.cabeçote filtro diesel	Und	200		
13	Arrastador/carr commando	Und	200		
14	Montagem válvula de retorno	Und	200		
15	Revisão bico injector eletrônico	Und	300		
16	Limpeza tanque combustível	Und	200		
17	Rastreamento eletrônico	Und	200		
18	Retentores bomba injetora	Und	200		
19	Recuperação bomba injetora	Und	200		
20	Reparo de LDA	Unf	200		

**LOTE 03**

**PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	UND	QTD	V.UNT	V.VALOR
01	Conj. porta injetor eletrônico	Und	20		
02	Conj. do reg. rotação	Und	20		
03	Conj. bomba alimentadora	Und	50		
04	Conj. de articulação	Und	30		
05	Conj. unid. injetora eletrônica	Und	30		
06	Cabeçote hidráulico	Und	50		
07	Came de comando	Und	20		
08	Bomba alimentadora palheta	Und	20		
09	Corpo distribuidor	Und	30		
10	Elemento bomba injetora	Und	50		
11	Engrenagem bomba injetora	Und	50		
12	Grupo rep. Bomba injetora	Und	100		
13	Jogo reparo bomba injetora c	Und	100		
14	Pistão bomba alimentadora	Und	50		
15	Placa alimentadora	Und	30		

Medicilândia, 29 de março de 2017







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

5 - O valor dos serviços contratados poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

5.1- Poderá haver também reajuste dos preços dos serviços, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do aumento da carga tributária. Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A Contratada obriga-se a:

- a) executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) executar, de forma regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Contratante, mediante requisição, os serviços constantes do Anexo I desta avença;
- h) indenizar a Contratante por qualquer dano causado em decorrência da execução dos serviços por sua culpa;
- i) permitir que servidor da Prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento dos serviços executados, na forma e prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de serviços a serem executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

A Contratante designará um servidor para fiscalização que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO**

8 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do contrato anual não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

8.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

8.3- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na execução dos serviços;

8.4- por 01 (um) ano – na execução dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

8.6- pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

8.7- independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.8- constituem motivo de rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

15.122.0037.2.016 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras

15.452.0519.2.017 - Manutenção do Departamento de Limpeza Pública

15.605.0603.2.019 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

20.122.0037.2.030 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura

26.122.0037.2.022 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10 - O prazo inicial do presente Contrato será de ....., com início em..... de ..... de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

10.1 - O Contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo, com base no inciso II, do art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

11 - Como autoriza o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá a administração crescer ou suprimir aos quantitativos da cláusula primeira, para fornecimento das peças, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12 - Fica eleito o foro da cidade de Medicilândia, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos .... dias do mês de ..... do ano de 2017.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E o Pregoeiro DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017– CPL/PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores e bombas injetoras, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do depósito bancário do DAM.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2017

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 020/20171

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Medicilândia/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao  
Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Endereço: Trav. Dom Eurico nº 1035, Bairro Centro, Medicilândia.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta  
para prestação de serviços com torno, de conformidade com o Edital mencionado, conforme  
planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos,  
impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência,  
contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_